

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO, INTITULADA “INDIQUE E GANHE – LINK MGM - VOZÃO BMG”

Esta Campanha, denominada “INDIQUE E GANHE BMG – LINK MGM - TIMES” (doravante CAMPANHA), é promovida pelos organizadores **BANCO BMG S.A.**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 10º Andar – Torre 1, Bairro Vila Nova Conceição, CEP.: 04.543-000, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.186.680/0001-74, website: www.bancobmg.com.br (doravante BMG ou ORGANIZADOR) e reger-se-á pelos seguintes termos:

I - DEFINIÇÕES:

1. Para o fim do disposto neste **REGULAMENTO** serão adotadas as seguintes definições:

a) **APP VOZÃO BMG**: canal digital criado pelo **BMG** durante a vigência do patrocínio ou da parceria com o Ceará Sporting Club, pelo qual poderá ser contratada a **CONTA DIGITAL** e serviços oferecidos pelo **BMG**;

b) **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG**: Para os fins desta Campanha, significa a conta de pagamento pré-paga mantida no Banco BMG durante a vigência do patrocínio ou da parceria do **BMG** com o Clube Atlético Mineiro, abertas por meio do APP VOZÃO BMG, disciplinada pelo Regulamento para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Contas de Pagamento Pré-Pagas, bem como para Produtos e Serviços - Pessoa Física, registrado no 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, sob nº sob o nº 2.160.046, em 17/07/2018;

c) **PARTICIPANTES**:

d.1. **INDICANTE**: A pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, residente no Brasil, portadora de CPF/MF com status de regular e válido no Brasil, e clientes de **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG** ativa do **ORGANIZADOR**;

d.2. **INDICADO**: pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente no Brasil, portadora de CPF/MF com status de regular e válido no Brasil, indicada pelo cliente do **ORGANIZADOR** como potencial novo cliente por meio de adesão à **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG**.

II – OBJETIVO

2. A presente **CAMPANHA** tem por objetivo premiar os **PARTICIPANTES** que, de acordo com os critérios deste **REGULAMENTO**, indiquem e sejam indicados para a adesão à **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG** por meio do **APP VOZÃO BMG**, e formalizem a contratação utilizando-se do Código Pessoal do **INDICANTE** durante o período de vigência da **CAMPANHA**, e que cumprirem as regras estabelecidas neste **REGULAMENTO**.

III – PERÍODO DE VIGÊNCIA

3. Esta **CAMPANHA** vigorará a partir do dia 15 de julho de 2021, por prazo indeterminado. Ficam ratificadas todas as condições e atos praticados até o presente momento.

3.1.1. Serão válidas as aberturas de **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG**, realizadas a partir de 00h01min do dia 15 de julho de 2021, considerando-se o horário oficial de Brasília – DF e o horário de registro indicado nos servidores do **ORGANIZADOR**.

IV – ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO

4. Serão elegíveis os **PARTICIPANTES** que, cumulativamente, se enquadrarem no procedimento previsto no item 2 acima, e cumprirem tanto aos critérios de elegibilidade, quanto aos demais critérios do presente Regulamento durante o período de vigência da **CAMPANHA**.

4.1 Será elegível à participação na **CAMPANHA** o **INDICANTE** que indicar, mediante o fornecimento do seu Código Pessoal, potenciais novos clientes que venham efetivamente aderir à **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG** junto ao **ORGANIZADOR**;

4.1.1. Para os fins de premiação dessa **CAMPANHA**, serão considerados apenas os **INDICANTES** que, ao indicar potenciais novos clientes ao **BMG**, tenham seu Código Pessoal utilizado e validado pelos **INDICADOS** para efetiva adesão da **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG** por meio do **APP VOZÃO BMG**.

4.2 Será elegível à participação na **CAMPANHA** o **INDICADO** que, indicado pelo **INDICANTE**, tenha efetivamente aderido à **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG** por meio do **APP VOZÃO BMG** e, necessariamente, informado o Código Pessoal disponibilizado pelo **INDICANTE**.

4.2.1. Para os fins da presente **CAMPANHA** serão considerados **INDICADOS** elegíveis apenas novos clientes, ou seja, que não tenham anteriormente aberto **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG** junto ao **ORGANIZADOR**.

4.2.2. Caso o **INDICADO** tenha registros anteriores de adesão à **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG**, ainda que atualmente esteja cancelada ou inativa, novas adesões não serão considerados para os fins de premiação da presente **CAMPANHA**.

4.3 A ausência da informação do Código Pessoal pelo **INDICADO** no momento de adesão da **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG** ou no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) contados da adesão, impedem o recebimento da premiação pelos **INDICANTES**.

4.4 O Código Pessoal informado pelo **INDICADO** resultará na premiação de um único **INDICANTE** vinculado ao código numérico informado. Caso o **INDICADO** tenha equivocadamente informado um Código Pessoal válido, mas distinto do pretendido, a premiação será destinada ao **INDICANTE** titular daquele código e não poderá ser solicitada a reversão do pedido pelo **INDICADO**.

4.5 Para os fins de premiação do **INDICANTE** na **CAMPANHA**, as indicações serão limitadas a 5 (cinco) **CONTAS DIGITAIS TIME** efetivamente abertas mediante utilização do seu Código Pessoal.

4.6 Para os fins de premiação do **INDICADO** na **CAMPANHA**, será considerada a abertura de apenas 1 (uma) única **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG** por CPF.

4.7 Caso o Código Pessoal indicado corresponda à titularidade do cliente que abre a **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG**, a indicação não será acatada e o **PARTICIPANTE** será desclassificado.

4.8 Se, por qualquer razão alheia à vontade dos **PARTICIPANTES**, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a adesão à **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG**, o **INDICADO** terá nova oportunidade de efetivá-la para os fins de contabilização de indicações realizadas na presente **CAMPANHA**, desde que durante a sua vigência.

4.9 Independente do motivo, em caso de encerramento/rescisão da **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG** do **INDICANTE** junto ao **ORGANIZADOR** antes da data da utilização do Código Pessoal e crédito na sua conta, o referido **INDICANTE** será desclassificado e perderá o direito a eventual premiação, sem que lhe caiba direito de pleitear qualquer compensação em razão da aludida desclassificação, seja a que título for.

4.10 A CONTRATAÇÃO E A APROVAÇÃO DA CONTA DIGITAL VOZÃO BMG ESTÃO CONDICIONADAS À PRESTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA SUA ABERTURA, À ASSINATURA ELETRÔNICA DO TERMO DE ADESÃO DO PRODUTO E À ANÁLISE DE CRÉDITO PELO ORGANIZADOR.

4.11 O **INDICADO** se compromete com a veracidade das informações prestadas ao **ORGANIZADOR** para adesão à **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG**, de forma que se responsabiliza, nos termos da legislação em vigor, pelos dados e documentos fornecidos.

V – PREMIAÇÃO

5. Compõem a premiação da presente **CAMPANHA**, o crédito de até R\$10,00 a cada **PARTICIPANTE**, limitando-se, ao **INDICANTE**, a premiação total de R\$50,00 (cinquenta reais) ou seja, cinco indicações.

5.1 A premiação será creditada aos **PARTICIPANTES** diretamente na conta de sua titularidade mantida junto ao BMG, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à apuração, pelo **ORGANIZADOR**, da utilização do Código Pessoal para efetiva adesão à **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG**.

5.2 Todas as despesas, contribuições previdenciárias e emolumentos necessários para o pagamento da Premiação serão de responsabilidade exclusiva do **ORGANIZADOR**.

5.3 Em hipótese alguma o valor descrito como premiação será disponibilizado ao **PARTICIPANTE** premiado de outra forma.

5.4 Fica vedada qualquer transferência ou cessão, a qualquer título, do direito à premiação.

5.5 A ORGANIZADORA RESERVA-SE O DIREITO DE CONFIRMAR A VERACIDADE DOS DADOS INFORMADOS PELOS PARTICIPANTES, SENDO SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADOS AQUELES QUE PRESTAREM INFORMAÇÕES FALSAS, INCOMPLETAS OU INCORRETAS.

5.6 Os prêmios distribuídos nos termos do presente **REGULAMENTO** são pessoais e intransferíveis e serão, nos termos deste item V, entregues diretamente aos **PARTICIPANTES** contemplados na **CAMPANHA**, por meio de transferência do recurso na conta do **PARTICIPANTE**.

5.7 A premiação prevista neste Regulamento não é cumulativa com quaisquer outros prêmios ou benefícios oferecidos pelo BMG em outras Campanhas.

5.8 Caberá aos **PARTICIPANTES** a consulta de todas as condições e leitura prévia do Regulamento, disponível no website do **ORGANIZADOR** em: www.bancobmg.com.br, bem como a análise de todos documentos e Termo de Adesão, previamente à adesão da **CONTA DIGITAL VOZÃO BMG**.

5.9 Fica a critério do **ORGANIZADOR** limitar a quantidade de indicações ou de concessão de crédito

por indicações, a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

5.10 A utilização do Código deve atender finalidades pessoais e não comerciais, sendo vedado a criação de materiais publicitários ou comunicações de divulgação para promoção do Código Pessoal de Indicação, sem a concordância expressa e por escrito do ORGANIZADOR. Caso seja identificada tal prática, não será aplicável a premiação prevista neste Regulamento.

5.11 Os PARTICIPANTES são responsáveis pela forma de divulgação do Código Pessoal, respondendo integralmente pro suas ações em caso de descumprimento da legislação consumeristas aplicáveis aos produtos do ORGANIZADOR e perante órgãos competentes, tal como, sem a isso se limitar: (i) divulgar que não haverá consulta aos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA) ou sem análise de crédito; (ii) que assegure a concessão do crédito e/ou a menção a altos limites de crédito; (iii) propaganda enganosa, abusiva ou que se aproveite da vulnerabilidade dos consumidores; (iv) venda casada, dentre outras práticas vedadas pela legislação consumerista.

VI - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os PARTICIPANTES autorizam a ORGANIZADORA de forma gratuita, independentemente de qualquer ônus, em caráter irrevogável e irretratável, a utilizar seu nome, imagem e som de voz pelo período de 01 (um) ano, a contar do recebimento do prêmio, para fins de divulgação da CAMPANHA, da ORGANIZADORA, em quaisquer canais de comunicação, no Brasil e/ou no exterior, a exclusivo critério da ORGANIZADORA.

6.2. A responsabilidade da ORGANIZADORA limita-se à entrega dos prêmios ao PARTICIPANTE ganhadores.

6.3. Na hipótese de conflito entre o disposto neste REGULAMENTO e o disposto nos demais materiais de divulgação da CAMPANHA, prevalecerá o disposto neste REGULAMENTO.

6.4. Não será permitida a troca do prêmio descrito por qualquer outro item.

6.5. As omissões, dúvidas ou conflitos relacionados à CAMPANHA ou ao presente REGULAMENTO serão solucionados, de forma soberana e irrecurável, por uma comissão formada por 01 (um) Diretor Comercial, 01 (um) Superintendente Comercial, 01 (um) Gerente Regional Comercial, 01 (um) Diretor Jurídico e 01 (um) Superintendente Administrativo, de qualquer da ORGANIZADORA.

6.6. A mera participação nesta CAMPANHA caracteriza conhecimento e aceitação total e irrestrita pelos PARTICIPANTES de todos os termos e condições previstas no presente REGULAMENTO servindo, ainda, como declaração de que não estão esses impedidos, por qualquer razão, de receber e/ou usufruir os prêmios concedidos.

6.7. Caso durante o período de vigência da CAMPANHA seja detectada qualquer forma de irregularidade ou descumprimento contratual nas atividades desempenhadas pelo PARTICIPANTE que influencie, direta ou indiretamente, na participação e premiação nesta CAMPANHA, serão estes desclassificados e perderão o direito a eventual premiação, sem que lhes caiba o direito de pleitear qualquer compensação em razão da aludida desclassificação, a que título for.

6.8. Esta **CAMPANHA** não implica qualquer modalidade de sorteio, distribuição ou operação assemelhada na forma da Lei nº 5.768/71, não estando desta forma sujeita à autorização prévia estabelecida nessa legislação.

6.9. A **ORGANIZADORA** não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de problemas de ordem técnica, alheios a sua vontade, relacionados a falhas de comunicação em função da incompatibilidade de sistemas operacionais ou em decorrência de qualquer problema relativo à telecomunicação, inclusive à indisponibilidade temporária do sistema da mesma; interrupção da **CAMPANHA** ou da publicação do **REGULAMENTO** no site por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior. Em tais hipóteses, a **ORGANIZADORA** não estará obrigada a prorrogar o período de participação.

6.10. Este Regulamento será enviado, via e-mail, para todos os **FUNCIÓNÁRIOS**.

6.11. A **ORGANIZADORA** reserva-se o direito de alterar este **REGULAMENTO** ou de cancelar a **CAMPANHA** a qualquer momento, a seu exclusivo critério, sem que, neste caso, tenham os Participantes direito a qualquer compensação, seja a que título for. Nessa hipótese, os Participantes serão comunicados pela **ORGANIZADORA** através dos mesmos meios utilizados para divulgação da **CAMPANHA**.

6.12. O descumprimento de quaisquer dos termos do presente **REGULAMENTO** acarretará a exclusão imediata do **PARTICIPANTE** infrator desta **CAMPANHA**, com a perda de todos os direitos a esta inerentes, sem que lhe caiba direito a qualquer compensação, seja a que título for.

6.13. O **PARTICIPANTE** será automaticamente excluído desta Campanha, no caso de fraude ou má-fé comprovada, sem prejuízo de responder criminalmente por tais atos.

6.14. A participação na presente **CAMPANHA** não gera qualquer outro direito aos **PARTICIPANTES** além dos expressamente estabelecidos neste **REGULAMENTO**, uma vez cumpridas as suas exigências.

6.15. O **REGULAMENTO** desta **CAMPANHA** será disponibilizado pelo **ORGANIZADOR** aos **PARTICIPANTES** em sua página eletrônica pelo link: www.bancobmg.com.br.

6.16. Este **REGULAMENTO** e eventuais aditivos encontra-se registrado perante o 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob nº 3.753.906, registrado em 18/08/2022.

6.17. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas, pendências e litígios oriundos deste **REGULAMENTO**, quando não solucionados nos termos expressos acima.